

LEI Nº 1.651/2013

**APROVA O PROGRAMA
ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Programa Orçamentário Municipal para o exercício de 2014, que prevê a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.600.000,00 (Trinta e três milhões, seiscentos mil reais) compreendidos os orçamentos fiscais, assim distribuídos:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		35.706.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.445.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	383.800,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.574.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)		(3.978.800,00)
RECEITA DE CAPITAL (B)		1.872.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.672.000,00	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A + B - C)		33.600.000,00

Art. 2º - A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a Lei nº 4.320/64, com os desdobramentos a seguir:

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
PODER LEGISLATIVO	1.514.030,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.514.030,00
PODER EXECUTIVO	32.085.970,00
GABINETE DO PREFEITO	472.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.542.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.061.701,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.485.145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.696.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.787.535,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.187.413,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.600.205,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.253.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	33.600.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo ajustará a efetiva execução orçamentária ao fluxo de recursos através de uma programação financeira elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução dos orçamentos constantes desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 (Lei Municipal nº 1.613/2013).

Art. 6º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual os novos programas, projetos e atividades desta Lei Orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, 08 de Novembro de 2013.


Francisco Saulo Bellisário
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 062/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 05 de Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 08 de Novembro 2013.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal